



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPEUTA**

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado, o Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado aqui pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.817.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Senhora **GESSICA GIROTTO**, brasileira, residente e domiciliada na localidade de Linha São Francisco, interior, na cidade de Chapada/RS, inscrita no Registro Geral sob o nº 1097163032 e no CPF sob nº 016.995.600-80, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação do CONTRATADO, nas dependências do Posto de Saúde Municipal, por tempo determinado, por motivo de excepcional interesse público, visando suprir carência de mão-de-obra qualificada para a atividade de **FISIOTERAPEUTA**, obedecendo ao disposto de acordo com as atribuições constantes no Processo Seletivo Simplificado **001/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA**

O CONTRATADO efetuará a carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DO PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de **R\$-2.237,00** (dois mil duzentos e trinta e sete reais), reajustável conforme o estabelecido aos demais servidores públicos municipais.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE CONTRIBUIÇÃO**

O regime de contribuição previdenciária será para o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato de trabalho tem vigência de 12 (doze) meses a contar de 02 de setembro de 2019 à 01 de setembro de 2020, podendo ser renovado por igual período por interesse da administração.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

O Contrato reger-se-á de acordo com a Lei Municipal nº 1133/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra Funda/RS, 02 de setembro de 2019.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**

**CONTRATANTE**

**GESSICA GIROTTO**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
LUCAS AUGUSTO ROSSETTO  
CPF: 015.079.270.02

\_\_\_\_\_  
BRUNA BIGNINI  
CPF: 042.498.830-51